

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ART. 57, COMBINADO COM O § 5º DO ART.58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1.680/2008

SUPRIME O ART. 6º DA LEI Nº 1662, 28 DE JULHO DE 2008.

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o art. 6º da Lei nº 1662 de 28 de julho de 2008.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 22 de dezembro de 2008.

Gislene Maria Lage
Presidente da Câmara Municipal

Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 54/2008, de autoria dos Vereadores Gislene Maria Lage e Wilson da Rocha Vilela.